



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI 2235/2021

SÚMULA: *Autoriza a Concessão de Administração e uso das dependências do Hospital Municipal Drº Wallace Tadeu de Melo e Silva de Faxinal – PR e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a Administração e uso do imóvel e suas instalações do Hospital através de procedimento licitatório com finalidade específica, na modalidade Concorrência Pública.

§. 1º - Os bens e objetos desta Concessão de Uso, serão todos aqueles existentes no patrimônio municipal, conforme relação no Anexo I da presente Lei, e aquisição dos itens faltantes necessários ao exercício das atividades hospitalares serão de responsabilidade da Concessionária.

§. 2º - Ao final do prazo de Concessão, a Concessionária deverá devolver todos os bens que lhe foram concedidos através da presente Lei, sem indenização por benfeitorias e bens acrescidos ao patrimônio do Hospital Municipal de Faxinal.

§. 3º - A vigência da Concessão será de até 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

§. 4º - A Concessão de que se trata no caput deste artigo é intransferível.

Art. 2º - Para a formalização da Concessão de que trata no Artigo 1º desta Lei, deverão conter minimamente na Minuta de Concessão:

I – Identificação e delimitação geográfica da respectiva área, conforme o Anexo II da presente Lei – Planta Baixa Arquitetônica;

II – Os respectivos anexos, com a relação de todos os equipamentos cedidos;



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

III – O valor a ser pago pela Concessão à municipalidade e as condições do pagamento de que trata a Concessão, bem como as obras necessárias para a adequação as normas exigidas pelos órgãos públicos de saúde e outros para a operação do Hospital Municipal de Faxinal, bem como cronograma de execução;

IV – Seguro-Garantia de Execução no valor integral dos serviços e obras necessários a adequação e funcionamento do Hospital Municipal de Faxinal, com vigência superior ao Cronograma de Investimentos e de Desembolso dos valores que trata o inciso III desta Concessão.

V – As condições para a realização de sua revisão, considerando-se entre outras variáveis, os preços de mercado e especificação do produto.

§ 1º - VETADO (*Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021*).

§ 2º - VETADO (*Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021*).

Art. 3º - Incumbe a Concessionária:

I - Receber, conservar, ampliar as estruturas do Hospital Municipal de Faxinal em conformidade com a planta baixa arquitetônica;

II – A Concessionária deverá cumprir as ações de construção, reforma e ou ampliação, assim como a de atendimento às especialidades conforme cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 004/2021;

III – Adotar todas as providencias necessárias à garantia do patrimônio do Hospital Municipal de Faxinaldelegado, até a extinção desta Concessão, bem como entrega-lo em perfeitas condições de uso ao final desta Concessão;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela administração do Hospital Municipal de Faxinal e garantir sua efetiva vocação destinada a ser Hospital Geral para atendimento de Urgência e Emergência com Pronto Socorro 24 horas 7 dias por semana, atendimentos de baixa e média complexidade, assim como assumir a realização de cirurgias eletivas;

V – Prestar assistência hospitalara toda demanda emanada do município de Faxinal oriunda do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a vocação hospitalat, tal como aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, com excelência e de forma integrada com a comunidade, bem como desenvolver ações que torne o Hospital Municipal de Faxinal, um centro de excelência em assistência hospitalar, reconhecido em média complexidade, alicerçada na humanização, inovação e

eficiência buscando a credibilidade da população, através da competência e solidariedade;



VI – A Concessionária deverá manter registros, arquivos e controles contábeis específicos relativos a Concessão, bem como apresentar relatórios anuais a cerca do cumprimento dos termos da Concessão e poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentá-los ao Executivo Municipal ou, quando for requisitada a apresentá-los ao Poder Legislativo;

Art. 4º - É condição para a manutenção da Concessão e para renovação de seu prazo a avaliação periódica da qualidade dos bens e serviços, em prazo não superior a 1 (um) ano dependente da avaliação positiva por parte do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízos a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A qualquer tempo poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo a audiência pública para que a população possa participar do processo de avaliação de qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2021.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA LEI N° 2235/2021

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONCESSÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | Nº PATRIMONIO |
|-------------|---|---------------|--|
| | MESA PARTO | 01 | 843 |
| | BERÇO AQUECIDO MODELO AQ-50 MARCA FANEM | 01 | 5028 |
| | DEFIBRILADOR MODELO TEC – 5631 – COD 5601 – MARCA NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION | 01 | 6641 |
| | CAMA HOSPITALAR CAMA 2 MOVIMENTOS MANUAL LINHA STANDARD (ESTRADO EM CHAPA) ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL. | 15 | 06676 – 06677 06678 – 06679 06680 – 06681 06682 – 06683 06684 – 06685 06686 – 06687 06688 – 06689 06690 - |
| | MESA CIRURGICA MECANICA MODELO BF 683F MARCA BARRFAB | 01 | 8003 |
| | AUTOCLAVE GRANDE MODELO HAE 19 – CATEGORIA V MARCA SERCON | 01 | 8110 |
| | GERADOR MODELO LG – 55 MARCA LEAO ENERGIA | 01 | 8122 |
| | FOCO CIRURGICO MODELO FL 200 – A3E 331200012 SERIE 118585 (NOVO) | 01 | 8002 |
| | FOCO CIRURGICO MODELO LAMPADA DE TETO 3+5 COM 2 CUPULA – 220 BUBO C/E 00.120.00111 (NOVO) | 01 | 8001 |



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

| | | | |
|--|--|----|--------------------------|
| | | | |
| | FOCO REFLETOR CIRURGICO DE SOLO - MOVEL MODELO SKY LED 120 MARCA KSS | 01 | 6455 |
| | CARRO MACA HOSPITALAR BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX GRADES LATERAIS CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS 4 RODAS DE 6" POLEGADAS | 02 | 10019 10020 |
| | CARRO EMERGENCIA C/ 4 GAVETAS COR BRANCA | 01 | 6654 |
| | CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. | 01 | (Material de consumo) |
| | RESPIRADOR NEWPORT VENTILADOR MODEL E200 Ventilador Pulmonar Válvula de exalação com frasco Mangueira AR Mangueira O2 Pedestal / Cabo a/c | 01 | |
| | ASPIRADOR/ CIRURGICO ISENTO DE KSS MARCA GRUPO KSS | 01 | |
| | RX DIGITAL FIXO 125 KV HF 500M DR DIGITAL – Conforme Pregão nº 1/2021. | 01 | |

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2021.


YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL